

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

PAUTA  
14ª SESSÃO ORDINÁRIA  
15ª. LEGISLATURA  
02 DE SETEMBRO DE 2025 - 18:00 horas

## EXPEDIENTE

### ATAS DE SESSÕES ANTERIORES:

Da 13ª Sessão Ordinária de 19/08/2025

### CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA:

Boletim Informativo nº 14/2025  
(período de 20/08 a 02/09 de 2025).

Eventual leitura de correspondência extra-boletim

### BALANCETES:

-----

### INDICAÇÕES:

Nº 9.896 do Vereador Tufão  
Nº 9.897 do Vereador Adriano Benedetti  
Nº 9.898 do Vereador Adriano Benedetti  
Nº 9.899 do Vereador Adriano Benedetti  
Nº 9.900 do Vereador Adriano Benedetti  
Nº 9.901 do Vereador Dr Cleber Esporte  
Nº 9.902 do Vereador Edão

### REQUERIMENTOS:

Nº 2.626 do Vereador Jr Itiban  
Nº 2.627 do Vereador Jr Itiban  
Nº 2.628 do Vereador Jr Itiban  
Nº 2.629 da Comissão de Saúde e Assistência Social  
Nº 2.630 da Comissão de Saúde e Assistência Social

### PROJETOS RECEBIDOS (leitura para conhecimento):

Moção nº 2.639 do Vereador Dr. Cleber Esporte  
Moção nº 2.640 do Vereador Dr. Cleber Esporte  
Moção nº 2.641 do Vereador João Pintor  
Moção nº 2.642 do Vereador Dr Gilberto  
Moção nº 2.643 dos Vereadores Fernando Transporte Escolar e Dr. Gilberto  
Projeto de Lei nº 3.188 da Mesa da Câmara  
Projeto de Lei nº 3.189 da Mesa da Câmara  
Projeto de Lei nº 3.190 do Executivo  
Projeto de Lei nº 3.191 dos Vereadores Jr. Itiban e Leandro Bizetto

leitura de eventuais projetos extrapauta  
→ *(Colocar os projetos à disposição das Comissões, iniciando p/ CJR)*

## ORDEM DO DIA

1. PROJETO DE LEI Nº 3.187 do Vereador Adriano Benedetti, Institui a Lei Felca, Dispõe sobre a proibição da divulgação de conteúdo que promova a adultização de crianças e adolescentes nas redes sociais e demais meios digitais do Poder Executivo e Legislativo do Município.  
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

## EXPLICAÇÃO PESSOAL

Uso da palavra p/ justificar atitudes **personais**  
Inscrição mediante assinatura no livro c/ Secretário.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2025.

**ANTONIO FIAZ CARVALHO (TONICO)**  
Presidente

**INDICAÇÃO Nº 9.896**

**Assunto: REVITALIZAÇÃO DE VIELA QUE INTERLIGA OS BAIRROS SÃO JOSÉ I AO SÃO JOSÉ II**

Senhor Presidente:

**CONSIDERANDO** a viela que interliga os bairros São José I e II é amplamente utilizada pela população local, servindo como um importante acesso diário para trabalhadores, estudantes, idosos e demais pedestres que precisam se deslocar entre os dois bairros, na cidade de Campo Limpo Paulista;

**CONSIDERANDO** que a referida viela se encontra em estado de abandono, com mato alto, acúmulo de entulhos, iluminação precária e piso danificado, o que compromete a segurança e o bem-estar dos moradores que utilizam essa passagem diariamente;

**CONSIDERANDO** a revitalização deste espaço trará mais segurança, dignidade e acessibilidade aos moradores da região, além de valorizar o entorno urbano;

**INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a necessidade de providencias, no sentido de que seja realizado a revitalização de viela que interliga os bairros São José I ao São José II, com serviços de limpeza, capinação, pavimentação, instalação de iluminação pública, contribuirá significativamente para a mobilidade urbana, segurança dos pedestres e valorização da área, por ser uma rota mais rápida e prática para os munícipes.

Campo Limpo Paulista, 25 de agosto de 2025.

**TUFÃO**  
**Vereador**

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal  
Sala das Sessões,

-----  
Presidente

**Assunto: RECAPEAMENTO EM VIA**

**Senhor Presidente:**

**CONSIDERANDO** que as ruas Campina Grande, São João Del Rei, e demais ruas do bairro Vista Alegre que não foram atendidas pelo programa rua legal;

**CONSIDERANDO** que as ruas são de mão simples colocando em perigo quem por ali transita.

**CONSIDERANDO** que existe a urgência em ser efetuado o serviço de recapeamento ou de tapa buraco.

**INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar, junto aos departamentos responsáveis as providências referentes a serviços de recapeamento ou tapa buracos, pois as condições das ruas estão prejudicando os veículos dos moradores do bairro e também a sua revitalização na sinalização de trânsito e pinturas.

Campo Limpo Paulista, 27 de agosto de 2025.

**ADRIANO BENEDETTI**

**Vereador**

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal  
Sala das Sessões,

-----  
Presidente

**Assunto: RECAPEAMENTO EM VIA**

**Senhor Presidente:**

**CONSIDERANDO** que a Rua Maria Pavanelo Bonamigo esquina com a Rua Giocondo Corneto localizadas no Jardim Vitória;

**CONSIDERANDO** que as ruas são de mão simples colocando em perigo quem por ali transita;

**CONSIDERANDO** que existe a urgência em ser efetuado o serviço de recapeamento ou de tapa buraco;

**INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar, junto aos departamentos responsáveis as providências referentes a serviços de recapeamento ou tapa buracos, pois as condições das ruas estão prejudicando os veículos dos moradores do bairro e também a sua revitalização na sinalização de trânsito e pinturas.

Campo Limpo Paulista, 27 de agosto de 2025.

**ADRIANO BENEDETTI**

**Vereador**

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal  
Sala das Sessões,

-----  
Presidente

**Assunto: INSTALAÇÃO DE LINHA DE ÔNIBUS URBANO**

**Senhor Presidente:**

**CONSIDERANDO** que o Bairro Santa Branca foi asfaltado recentemente;

**CONSIDERANDO** que esse bairro nunca fora agraciado com uma linha de ônibus;

**CONSIDERANDO** que atualmente a população que reside neste bairro tem que caminhar vários km para ter acesso ao transporte público;

**CONSIDERANDO** que nos dias de chuva, os usuários do transporte chegam aos pontos todo molhado para aguardar o coletivo;

**INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências junto à empresa RÁPIDO LUXO CAMPINAS e ao setor responsável, a fim de contemplar mais uma linha de transporte público no Município para atender aos usuários dos bairros Jardim Santa Branca assim beneficiando os munícipes que residem nesse referido bairro.

Campo Limpo Paulista, 27 de agosto de 2025.

**ADRIANO BENEDETTI**

**Vereador**

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal  
Sala das Sessões,

-----  
Presidente

**Assunto: INFORMAÇÕES REFERENTE IMPLANTAÇÃO DE ATENDIMENTO DE LIVRE DEMANDA NAS UBS**

**Senhor Presidente:**

**CONSIDERANDO** que Saúde é prioridade e que nenhum Município deve sair sem atendimento de uma UBS;

**CONSIDERANDO** que chegou a este Gabinete algumas reclamações que de essa Lei não está sendo cumprida, por conta do Município querer estabelecer atendimento por ordem de chegada, descumprindo a Lei Federal citada e deixando alguns Municípios sem atendimento;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 10.048/2000 garante atendimento prioritário a grupos específicos, incluindo pessoas com deficiência, idosos, gestantes e lactantes, sendo foi atualizada pela Lei nº 14.626/2023 para incluir novos grupos;

**CONSIDERANDO** que uma Lei Federal se sobrepõe as Leis Estaduais e Municipais;

**INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar, junto ao departamento responsável, providências visando solicitar informações referente às ações que estão sendo tomadas para que os municípios que se enquadram na prioridade de atendimento não sofram com esperas infrutíferas.

Campo Limpo Paulista, 28 de agosto de 2025.

**ADRIANO BENEDETTI**

**Vereador**

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal  
Sala das Sessões,

-----  
Presidente

**Assunto: IMPLEMENTAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE E SINALIZAÇÃO**

**Senhor Presidente:**

**CONSIDERANDO** que a estrada Moacir Grandizoli, localizada no bairro do Pau Arcado, é uma área de comércio, igreja, contendo grande fluxo de pedestres, em grande parte idosos e crianças;

**CONSIDERANDO** que a estrada dá acesso a inúmeras chácaras, condomínio;

**CONSIDERANDO** que a estrada dá acesso à cidade de Francisco Morato;

**CONSIDERANDO** que inúmeros motoristas passam em alta velocidade aumentando consideravelmente o risco de acidentes;

**CONSIDERANDO** que a pouca sinalização, indicando a velocidade permitida;

**INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências cabíveis junto aos departamentos responsáveis, que seja realizada a implementação de redutor de velocidade, e aumentada a sinalização, na Estrada Moacir Grandizoli, altura do número 200, reduzindo assim a chance de acidentes que podem ocorrer devido à falta da sinalização adequada.

Campo Limpo Paulista, 28 de agosto de 2025.

**DR CLEBER ESPORTE**

**Vereador**

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal  
Sala das Sessões,

-----  
Presidente

**Assunto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

**Senhor Presidente:**

**CONSIDERANDO** que as Vias Igarapês, Via São Francisco, Via Yramaia do Parque Yramaia são vias de grande movimentação de veículos e encontram-se em estado precário de conservação;

**CONSIDERANDO** que esta situação de conservação vem gerando muitos transtornos e prejuízos ao trânsito local, além de potencializar os riscos de acidentes automobilísticos;

**CONSIDERANDO** se tratar de pedido realizado pelos usuários da região;

**INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências de que seja realizada a pavimentação das Vias Igarapês, Via São Francisco, Via Yramaia do Parque Yramaia a fim de restabelecer as condições de trânsito dessas vias pública, em atenção aos inúmeros pedidos que nos chegam a respeito.

Campo Limpo Paulista, 28 de agosto de 2025.

**EDÃO**  
**Vereador**

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal  
Sala das Sessões,

-----  
Presidente

**MOÇÃO nº 2-6-3-9**  
**(APELO)**

**CONSIDERANDO** a atual situação econômica do país, marcada por sucessivos aumentos de tributos, elevação do custo de vida e redução do poder aquisitivo da população, dificultando especialmente a subsistência dos trabalhadores informais;

**CONSIDERANDO** o constante aumento no preço dos combustíveis, que encarece significativamente a operação dos táxis, reduz a margem de lucro dos profissionais e compromete a manutenção adequada dos veículos;

**CONSIDERANDO** a concorrência crescente dos aplicativos de transporte, bem como a presença de transporte clandestino, cuja fiscalização tem sido insuficiente, prejudicando a atividade dos taxistas legalmente regulamentados;

**CONSIDERANDO** os inúmeros relatos de assaltos e episódios de violência contra os taxistas, o que gera um clima de insegurança e desestímulo à continuidade na profissão;

**CONSIDERANDO** que, atualmente, a legislação municipal estabelece o limite de 10 anos de uso para os veículos utilizados na atividade de táxi, e que muitos desses veículos terão sua validade expirada entre os anos de 2025 e 2026;

**CONSIDERANDO**, ainda, a exigência da padronização na cor prata para os veículos utilizados no serviço de táxi, o que pode dificultar ou onerar a aquisição de novos veículos por parte dos profissionais;

Pelas razões expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **APELA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que: Seja editada norma prorrogando, por mais 2 (dois) anos, o prazo para substituição dos veículos atualmente em uso pelos taxistas do município; Seja encaminhado projeto de lei propondo a ampliação do tempo máximo de uso dos veículos para 15 (quinze) anos, condicionada à realização de avaliações periódicas pelo órgão competente, com o objetivo de assegurar as condições de segurança e operação dos automóveis; Seja revogada a exigência de cor específica (prata) para os veículos cadastrados como táxis no município; Seja convocada audiência pública, com a participação da categoria, para discussão ampla sobre as condições de trabalho e as políticas públicas voltadas aos taxistas de Campo Limpo Paulista.

Campo Limpo Paulista, 12 de agosto de 2025.

**DR. CLEBER ESPORTE**  
**Vereador**



**MOÇÃO nº 2-6-4-0  
(APELO)**

**CONSIDERANDO** o número crescente de motocicletas em circulação na cidade, utilizadas como ferramenta de trabalho por seus proprietários;

**CONSIDERANDO** que, em sua maioria, esses trabalhadores atuam na informalidade, muitas vezes desprovidos de amparo e condições adequadas durante as extensas jornadas laborais;

**CONSIDERANDO** as novas regulamentações editadas pelo Poder Público, que visam organizar e regulamentar atividades como o transporte de passageiros e entregas por aplicativos;

**CONSIDERANDO** que a criação de um espaço apropriado para esses profissionais proporcionaria mais comodidade, segurança e dignidade em seu cotidiano de trabalho;

**CONSIDERANDO** ainda as dificuldades enfrentadas por esses trabalhadores para encontrar locais adequados para descanso, abrigo contra intempéries e atendimento de necessidades básicas durante sua jornada;

Pelas razões expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **APELA** ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para que analise com especial atenção a viabilidade da criação de um “Espaço Motoboy”, que consiste num local público destinado exclusivamente para estacionamento e repouso de motoboys e ciclistas entregadores de aplicativos, contendo no espaço, iluminação, cobertura e proteção contra intempéries, tomadas e pontos de recarga de celular, área de descanso com assentos, acesso a rede de internet Wi-fi pública e gratuita, banheiros e bebedouros de água potável, filtrada e refrigerada.

Campo Limpo Paulista, 20 de agosto de 2025.

**DR. CLEBER ESPORTE**  
Vereador



**MOÇÃO nº 2-6-4-1  
(APELO)**

**CONSIDERANDO** que a Estrada Bragantina é uma importante via de acesso ao bairro Parque Internacional e outros adjacentes;

**CONSIDERANDO** que a abertura da Estrada Bragantina, no local que liga a ponte do Parque Internacional, com a instalação de semáforo, traria maior segurança e fluidez ao trânsito de veículos, inclusive o de ambulâncias;

**CONSIDERANDO** que o atual trajeto que as ambulâncias necessitam fazer é maior e prejudica as pessoas que precisam de atendimento de urgência;

**CONSIDERANDO** também que a população local já solicitou providências junto ao Poder Público.

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **APELA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que solicite providências junto ao departamento responsável com o objetivo de realizar a abertura da Estrada Bragantina no local que liga a ponte do Parque Internacional, com a instalação de semáforo, para sanar os problemas que o fechamento desse trecho causa aos moradores.

Campo Limpo Paulista, 28 de agosto de 2025.

**JOÃO PINTOR**  
Vereador



**MOÇÃO nº 2-6-4-2  
(APELO)**

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988 estabelece a segurança viária e a manutenção de vias públicas como dever do poder público, sendo essenciais para a qualidade de vida e o bem-estar da população;

**CONSIDERANDO** que as vias públicas no bairro Jardim Vera Regina, em Campo Limpo Paulista, sobretudo a Rua Gregório Muniz e a Rua Maria José Rodrigues, encontram-se em estado precário, com buracos, ondulações e asfalto se desfazendo, o que prejudica a circulação de veículos e pedestres e eleva os riscos de acidentes e danos materiais;

**CONSIDERANDO** que além dos problemas relacionados as condições do asfalto, a Rua Gregório Muniz ainda sofre com uma situação de risco iminente para a segurança dos cidadãos e animais de estimação, devido a uma tampa de bueiro que se encontra quebrada e com ferragem exposta;

**CONSIDERANDO** que a solicitação de tais serviços é um clamor da população e tem sido objeto de diversas reclamações registradas junto aos canais oficiais;

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente de intervenções para recuperar o asfalto, consertar a tampa do bueiro e garantir a segurança e a acessibilidade de moradores e transeuntes;

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **APELA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para a necessidade de determinar providências urgentes aos setores competentes para a execução dos seguintes serviços:

- a) Serviço de Recuperação Asfáltica e Tapa-Buraco em toda a extensão das ruas do bairro Jardim Vera Regina, com atenção especial para a Rua Gregório Muniz e Rua Maria José Rodrigues, que se encontram em pior estado de conservação;
- b) Serviço de Manutenção e Conserto da Tampa do Bueiro localizado na Rua Gregório Muniz, próximo ao número 71, na esquina com a Rua Ramiro Gonçalves Cardoso.

Campo Limpo Paulista, 28 de agosto de 2025.

**GILBERTO DE SOUZA GALDINO**  
Vereador



**MOÇÃO nº 2-6-4-3**  
**(APELO)**

**CONSIDERANDO** que a segurança e o bem-estar dos alunos são prioridades fundamentais para o desenvolvimento educacional e social de nossa comunidade;

**CONSIDERANDO** que em visita à EMEF “Vila Constança”, localizada à rua Águas da Prata nº 1162, na Vila Constança, distrito de Botujuru foram constatadas diversas avarias nas dependências da unidade escolar;

**CONSIDERANDO** os problemas encontrados na cozinha da merenda da referida escola, como cuba de pia trincada, provocando vazamento, e piso cerâmico quebrado, oferecendo risco à segurança das profissionais do setor;

**CONSIDERANDO** que no pátio interno da edificação há um gradil de escoamento de água danificado, uma torneira com vazamento constante e acúmulo de material inadequado em corredor, além de sala de aula com piso todo esburacado;

**CONSIDERANDO** ainda, a situação do banheiro masculino, com cabine sem porta, válvula de descarga exposta e torneira de lavabo solta;

**CONSIDERANDO** que tais condições geram transtornos no dia a dia, oferecem riscos à integridade física de alunos e funcionários e têm sido motivo de constantes reclamações;

**CONSIDERANDO** por fim que cabe ao Poder Público zelar pela adequada manutenção das escolas municipais, garantindo um ambiente seguro, acessível e digno para o processo de ensino-aprendizagem;

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **APELA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal por providência para que sejam realizados os serviços de manutenção geral necessários na EMEF “Vila Constança”, localizada à rua Águas da Prata nº 1162, na Vila Constança, Distrito de Botujuru. Esperamos, com esta iniciativa, contribuir para a promoção de um ambiente seguro e melhores condições a alunos e funcionários.

Campo Limpo Paulista, 1 de setembro de 2025.

FERNANDO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
Vereador

DR. GILBERTO  
Vereador



## REQUERIMENTO Nº 2.626/2025

**Assunto:** Solicita informações detalhadas ao Chefe do Poder Executivo sobre a execução do Programa “Corpos Estáveis”, instituído pela Lei Municipal nº 2.569/2023.

**CONSIDERANDO**, que a Lei Municipal nº 2.569, de 14 de março de 2023, instituiu, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o Programa “Corpos Estáveis”, destinado à criação e manutenção de grupos artísticos oficiais, prevendo a concessão de bolsas nas modalidades Bolsa-Elenco, Bolsa-Assistente e Bolsa-Instrutor, com valores e requisitos definidos em seu Anexo Único;

**CONSIDERANDO**, que o art. 9º da referida Lei determina expressamente que “a relação dos beneficiários deverá ser publicada mensalmente no sítio oficial da Prefeitura de Campo Limpo Paulista”;

**CONSIDERANDO**, que, em matéria publicada no site oficial da municipalidade em 11 de abril de 2025, foi noticiado o processo seletivo para os grupos CLP Jazz Orquestra, CLP Cia de Dança e CLP Cia de Teatro, com inscrições para bolsas-auxílio de R\$ 500,00 (Elenco), R\$ 1.000,00 (Assistente) e R\$ 2.500,00 (Instrutor), bem como a realização de audições e prazos específicos;

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica do Município, em seus dispositivos relativos à fiscalização dos atos do Executivo, e o Regimento Interno desta Casa, conferem ao Vereador o poder-dever de requisitar informações e esclarecimentos, constituindo-se tal prerrogativa em instrumento essencial ao exercício da função fiscalizadora;

**CONSIDERANDO**, que chegaram a este Parlamentar denúncias oriundas de municípios acerca de supostas irregularidades na concessão e distribuição das bolsas do Programa, sendo dever desta Casa zelar pela estrita legalidade, moralidade e transparência da aplicação de recursos públicos, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, aplicável à Administração Pública em todas as esferas;

**CONSIDERANDO** que o pedido de informações ora formulado encontra amparo: Na Lei Municipal nº 2.569/2023: que fixa critérios para participação, valores de bolsas e determina a publicidade nominal dos beneficiários; Na Lei Orgânica do Município: que garante ao Legislativo a prerrogativa de obter informações necessárias ao exercício do

controle externo; No princípio da publicidade e transparência administrativa (art. 37 da CF), segundo o qual os atos da Administração devem ser públicos e acessíveis à população; Na moralidade administrativa (art. 37 da CF) e no dever de prestar contas, insculpido no art. 70 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** é juridicamente legítimo e tecnicamente imprescindível que este Parlamento receba, de forma nominal e individualizada, dados sobre beneficiário, modalidade da bolsa, valor percebido e período de início do benefício, a fim de verificar o fiel cumprimento da legislação e afastar qualquer dúvida quanto à sua regularidade;

**CONSIDERANDO** que o presente Requerimento atende a uma necessidade premente de resposta a denúncias e inquietações manifestadas pela população sobre o Programa. Para fazer justiça e garantir que fatos concretos substituam narrativas inverídicas, é imprescindível um posicionamento oficial do Poder Executivo. Com a obtenção da documentação solicitada, esta Casa poderá:

- Dar satisfação transparente a todos os cidadãos;
- Reafirmar a lisura do processo, frustrando aqueles que espalham informações sem comprovação;
- Cumprir seu dever constitucional de fiscalização e controle dos atos da Administração.

À vista do exposto, e considerando os fundamentos acima, após ouvido o Soberano Plenário, **REQUEIRO** que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, no prazo legal, preste as seguintes informações, encaminhando documentação comprobatória:

1. Nome completo de cada beneficiário do Programa “Corpos Estáveis”, desde o início do exercício de 2025 até a presente data;
2. Modalidade da bolsa concedida a cada beneficiário (Bolsa-Elenco, Bolsa-Assistente ou Bolsa-Instrutor);
3. Valor mensal recebido por cada beneficiário;
4. Data de início do pagamento da bolsa a cada beneficiário;
5. Relação nominal e detalhada em todas as formas previstas na Lei Municipal nº 2.569/2023 para a concessão do benefício, acompanhada de cópia dos atos de nomeação/homologação e demais documentos administrativos pertinentes.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2025

**REGIVALDO CANTOR DOS SANTOS JÚNIOR**  
**VEREADOR JÚNIOR ITIBAN**





## REQUERIMENTO Nº 2.627/2025

**Assunto:** Contratos de terceirização de serviços prestados ao município e os vínculos empregatícios correspondentes

**CONSIDERANDO** que o art. 31, caput e §§, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 confere às Câmaras Municipais a competência de exercer o controle externo da gestão financeira e orçamentária do Poder Executivo, por meio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como da verificação da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

**CONSIDERANDO** que a função fiscalizatória do Poder Legislativo é inerente ao sistema de freios e contrapesos, sendo um instrumento essencial para a garantia dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o art. 29, inciso XI, da Lei Orgânica de Campo Limpo Paulista estabelece expressamente a prerrogativa dos vereadores de requisitarem informações sobre a gestão pública, reforçando o caráter fiscalizatório do mandato parlamentar;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), em seus arts. 7º, 8º e 10, assegura o direito fundamental de acesso a informações públicas, estabelecendo o dever do Poder Público de fornecer dados de forma transparente, proativa e quando solicitados, como um dos pilares da democracia participativa;

**CONSIDERANDO** que o controle sobre a execução de contratos administrativos é um dever do Poder Público, conforme estabelecido nos arts. 141, 142 e 173 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determinam a necessidade de fiscalização constante para assegurar o cumprimento das obrigações, especialmente aquelas de natureza trabalhista e previdenciária;

**CONSIDERANDO** que, durante a Sessão Ordinária desta Casa Legislativa, foi veiculada denúncia pública sobre a regularidade das relações de trabalho no âmbito de empresas terceirizadas que prestam serviços ao Hospital de Clínicas de Campo Limpo Paulista, suscitando a necessidade de uma fiscalização pormenorizada;

**CONSIDERANDO** que a alocação e o emprego dos recursos públicos, notadamente na área da saúde, são cruciais para a proteção de direitos fundamentais da população, e que qualquer irregularidade pode comprometer o acesso a serviços básicos,

impactando de forma desproporcional os grupos mais vulneráveis, como mulheres, crianças e idosos;

**CONSIDERANDO** que é fundamental que o Poder Legislativo obtenha dados detalhados sobre todos os contratos de terceirização e os vínculos empregatícios correspondentes, para que possa cumprir sua função constitucional de fiscalizar e proteger o dinheiro público;

Diante do exposto e em estrita observância ao ordenamento jurídico vigente, após ouvido o Soberano Plenário, **REQUEIRO** à Chefia do Poder Executivo Municipal que encaminhe a esta Casa de Leis, no prazo legal de 15 (quinze) dias, as seguintes informações e documentos:

- 1) Relação nominal e completa de todos os trabalhadores das empresas terceirizadas que prestam serviços à Prefeitura de Campo Limpo Paulista, com contratos vigentes no exercício de 2025, contendo as seguintes especificações por trabalhador:
  - (a) Nome completo;
  - (b) Cargo/função exercida;
  - (c) Remuneração mensal;
  - (d) Data de início da contratação;
  - (e) CNPJ da empresa contratada;
  - (f) Tipo de vínculo empregatício (ex.: CLT, temporário, etc.).
- 2) Cópia atualizada das Certidões Negativas de Débitos (CNDs) perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) das seguintes empresas, com contratos ativos no exercício de 2025:
  - (a) BIO Refeições Coletivas Ltda - ME;
  - (b) CidadeBrasil Ltda;
  - (c) Bio Serviços Especializados Ltda;
  - (d) Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Metropolitana de Campinas – Cismetro.
  - (e) E de quaisquer outras empresas terceirizadas com contratos de prestação de serviço com a Administração Pública Municipal.
- 3) Cópia dos comprovantes de recolhimento (DARF, GPS ou equivalente) das contribuições previdenciárias e do FGTS, relativas a todos os trabalhadores vinculados às empresas terceirizadas mencionadas, abrangendo o período de 1º de janeiro de 2025 até a data de resposta deste requerimento.

Este requerimento tem por objetivo primordial assegurar a regularidade da execução dos contratos administrativos e a fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, em atenção aos preceitos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da Lei de Acesso à Informação.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2025

**REGIVALDO CANTOR DOS SANTOS JÚNIOR**  
**VEREADOR JÚNIOR ITIBAN**

## REQUERIMENTO Nº 2.628/2025

**Assunto:** Contrato de Locação de Computadores

**CONSIDERANDO** que Em 5 de fevereiro de 2025, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em declaração veiculada em sua rede social oficial, manifestou-se a respeito de um contrato de locação de computadores no valor de R\$ 110.628,00. Na ocasião, o Chefe do Poder Executivo classificou o ajuste como “um absurdo” e anunciou sua suspensão imediata, chegando a declarar que o montante permitiria a aquisição de 52 equipamentos por mês, e proferiu a frase “a mamata acabou”;

**CONSIDERANDO** que transcorridos seis meses desde a referida declaração, esta Casa Legislativa tem sido interpelada por cidadãos que questionam as providências efetivamente tomadas. O cidadão deseja saber se o contrato foi suspenso, rescindido ou se sua execução prosseguiu; qual o destino dos equipamentos e se houve a devida apuração de supostas irregularidades;

**CONSIDERANDO** que é imperioso sublinhar que a celeuma foi instaurada pelo próprio Chefe do Poder Executivo, que, ao publicizar críticas e anunciar a adoção de medidas concretas, criou a expectativa de uma atuação transparente e eficaz por parte de sua gestão. Desta forma, é indispensável que o Poder Legislativo, no exercício de sua função fiscalizadora, obtenha a verdade dos fatos, devidamente documentada;

**CONSIDERANDO** que a presente iniciativa encontra respaldo em sólidos pilares do ordenamento jurídico pátrio e municipal, a saber: Constituição Federal de 1988, Artigo 31: Confere à Câmara Municipal a competência para exercer o controle externo da administração pública, Artigo 5º, inciso XXXIII: Assegura a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, e Artigo 37: Impõe ao gestor o dever de pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; 2. Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação): Corroborar o direito de todos a receber informações de interesse coletivo ou geral, garantindo a transparência e o controle social da Administração Pública; 3. Lei Orgânica Municipal: Atribui à Câmara de Vereadores a prerrogativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, especialmente no tocante à regularidade, economicidade e legalidade de contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** que o gestor público, enquanto autoridade máxima, deve zelar pela veracidade de suas declarações oficiais. Informações inverídicas, incompletas ou que gerem incerteza não apenas afrontam a moralidade administrativa, mas também podem lesar a imagem do município e comprometer a credibilidade da própria gestão. A transparência é um dever e não uma concessão;

**CONSIDERANDO** que é vital enfatizar que o presente requerimento não se destina a fomentar embates político-partidários, pois a fiscalização dos atos do Poder Executivo é uma atribuição intransferível do Poder Legislativo, independentemente de filiações políticas;

Diante do exposto e em atenção ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal, após ouvido o Soberano Plenário, **REQUEIRO** que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, as seguintes informações e documentos, com a máxima urgência:

1. Cópia integral do contrato de locação de computadores, incluindo a data de assinatura, o prazo de vigência e o valor total do ajuste.
2. Discriminação da quantidade de equipamentos locados, bem como suas especificações técnicas.
3. Comprovação documental da suspensão ou rescisão do contrato, a exemplo de ato administrativo formal, notificações extrajudiciais, termos de rescisão ou outras medidas adotadas.
4. Informação acerca do destino dos equipamentos após a suposta suspensão do ajuste.
5. Caso o contrato ainda esteja vigente, apresentar cópia de eventuais aditivos, alterações ou reajustes firmados no ano corrente.
6. Relatórios ou laudos de eventual auditoria ou apuração de irregularidades contratuais, identificando o(s) órgão(s) ou responsável(eis) pela análise.
7. Apresentação do custo mensal e total da locação e, se disponível, estudo de viabilidade técnica e econômica que compare a locação com a aquisição dos equipamentos.
8. Fundamentação formal das decisões tomadas após a declaração pública do dia 5 de fevereiro de 2025.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2025

**REGIVALDO CANTOR DOS SANTOS JÚNIOR**  
**VEREADOR JÚNIOR ITIBAN**



## REQUERIMENTO Nº 2.629/2025

**Assunto:** Funcionários Hospital de Clínicas

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Saúde e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicitou através dos Ofícios 021 e 037/2025/AB informações junto ao Executivo a fim de obter respostas sobre o Cronograma de Trabalho referentes ao Processo de Transição no Hospital de Clínicas e demais informações de funcionários que estão prestando serviço;

**CONSIDERANDO** que até o presente momento não houve retorno por parte da Prefeitura Municipal, em especial da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a função fiscalizadora do Poder Legislativo e da necessidade de acompanhar de forma transparente o funcionamento do Hospital Municipal, garantindo à população o direito a um atendimento de qualidade e aos profissionais da saúde condições adequadas de trabalho;

**A COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 144 do Regimento Interno, ouvido o Soberano Plenário, vem **REQUERER** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, respostas às seguintes informações referente a gestão hospitalar:

### **Funcionários atualmente contratados:**

- a) - Quantos profissionais atuam atualmente no hospital, discriminados por categoria (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, administrativos, recepcionistas, etc.)?
- b) - Informar o regime de contratação de cada profissional (concurado, contratado temporário, terceirizado, etc.).
- c) - Encaminhar a relação nominal dos funcionários ativos, com seus respectivos cargos, lotações e regimes de trabalho.
- d) - Há casos de acúmulo indevido de funções ou carga horária excessiva?
- e) - Qual a escala de trabalho praticada atualmente por categoria profissional?
- f) - Informações referentes a empresas atualmente contratadas, e subcontratadas para os diversos serviços realizados atualmente no Hospital

**Estrutura e condições de trabalho:**

- a) - Qual a situação atual da infraestrutura do hospital (salas, equipamentos, leitos, etc.)?
- b) - Existem condições adequadas de trabalho para os profissionais da saúde?
- c) - Há fornecimento regular de EPIs (equipamentos de proteção individual) e materiais básicos?
- d) - Existe plano de capacitação ou atualização profissional em vigor?

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2025

**ADRIANO BENEDETTI**  
**VEREADOR – PRESIDENTE DA CSAS**

**JOÃO PINTOR**  
**VEREADOR - SECRETÁRIO**

**DR CLEBER ESPORTE**  
**VEREADOR – 3º MEMBRO**



## REQUERIMENTO Nº 2.630/2025

**Assunto:** Alimentação fornecida aos servidores do Grupamento do Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Guarda Municipal

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Saúde e Assistência Social, através do Ofício 038/2025/AB, agendou uma reunião com a empresa **GRUPO BIO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** para a data de 01/09/2025, a fim de obter esclarecimentos a respeito das diversas reclamações referentes à alimentação fornecida aos servidores lotados nos setores do Grupamento do Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Guarda Municipal;

**CONSIDERANDO** a ausência de um representante da empresa para a reunião agendada, bem como a falta de respostas aos questionamentos;

**CONSIDERANDO** o objetivo de zelar pela qualidade da alimentação oferecida aos usuários e profissionais da rede municipal, assegurando que os serviços estejam sendo prestados de forma adequada, conforme as normas sanitárias e contratuais vigentes;

**A COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 144 do Regimento Interno, ouvido o Soberano Plenário, vem **REQUERER** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio das Secretarias Municipais de Saúde, Vigilância Sanitária, Fiscalização e Postura, e Setor de Contratos e Licitações, respostas às seguintes informações:

1. **Cópia integral do contrato firmado com a referida empresa**, incluindo aditivos contratuais, se houver;
2. **Critérios e procedimento adotado para a contratação da empresa**, informando se foi realizado processo licitatório e, em caso afirmativo, enviar cópia do edital e do resultado do certame;
3. **Valor total contratado e forma de pagamento**, discriminando os valores mensais já pagos;
4. **Serviços municipais atendidas pela empresa**, com a respectiva quantidade de refeições fornecidas por dia em cada unidade;
5. **Composição nutricional e cardápio das refeições oferecidas**, especificando se há supervisão de profissional nutricionista;
6. **Fiscalização dos serviços prestados**, indicando o responsável técnico pela verificação da qualidade e conformidade do fornecimento das refeições;

7. **Existência de eventuais denúncias, reclamações ou autos de infração** relacionados ao serviço prestado pela empresa, incluindo medidas corretivas adotadas.
8. **Endereço do local onde e produzido as refeições**, local se for município fotos anexas da cozinha.
9. **Apresentação de documentos essenciais para autorização do fornecimento de alimentos do local onde e produzido as refeições**; Alvara de funcionamento, AVCB do Corpo de Bombeiros, Certificação de Vigilância Sanitária, Endereço atualizado, Cartão de regularidade pessoa jurídica, cadastro junto a prefeitura municipal, INSS, e relação dos funcionários contratados para a prestação do serviço mencionado.
10. **Apresentação do contrato entre o Grupo BIO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e a empresa fornecedora das refeições, assim como os demais documentos**: AVCB do Corpo de Bombeiros, Certificação de Vigilância Sanitária, Endereço atualizado, Cartão de regularidade pessoa jurídica, cadastro junto a prefeitura municipal, INSS, relação dos funcionários contratados para os serviços mencionados

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2025

**ADRIANO BENEDETTI**  
**VEREADOR – PRESIDENTE DA CSAS**

**JOÃO PINTOR**  
**VEREADOR - SECRETÁRIO**

**DR CLEBER ESPORTE**  
**VEREADOR – 3º MEMBRO**

## PROJETO DE LEI Nº 3.188

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município – Lei nº 2.652, de 17/12/2024 –, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

| Funcional Programática | Natureza da Despesa | Descrição da Despesa                           | Fonte | Código Aplicação | Valor         |
|------------------------|---------------------|--|-------|------------------|---------------|
| 01.031.0001.1.002.000  | 3.3.90.39.00        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 01    | 110.000          | R\$ 27.000,00 |

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado por meio da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), nos termos do inciso III, do §1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

| Funcional Programática | Natureza da Despesa | Descrição da Despesa               | Fonte | Código Aplicação | Valor         |
|------------------------|---------------------|------------------------------------|-------|------------------|---------------|
| 01.031.0001.1.002.000  | 4.4.90.52.00        | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01    | 110.000          | R\$ 27.000,00 |

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual (PPA) 2022/2025 – Lei nº 2.481, de 14/12/2021 –, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2025 – Lei nº 2.636, de 04/07/2024 –, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.



## PROJETO DE LEI Nº 3.189

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município – Lei nº 2.652, de 17/12/2024 –, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

| Funcional Programática | Natureza da Despesa | Descrição da Despesa                                   | Fonte | Código Aplicação | Valor        |
|------------------------|---------------------|--|-------|------------------|--------------|
| 09.272.0001.2.003.000  | 3.1.90.01.00        | APOSENTADORIAS,<br>RESERVA<br>REMUNERADA E<br>REFORMAS | 01    | 110.000          | R\$ 2.000,00 |

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado por meio da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do inciso III, do §1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

| Funcional Programática | Natureza da Despesa | Descrição da Despesa    | Fonte | Código Aplicação | Valor        |
|------------------------|---------------------|-------------------------|-------|------------------|--------------|
| 01.031.0001.2.001.000  | 3.1.90.13.00        | OBRIGAÇÕES<br>PATRONAIS | 01    | 110.000          | R\$ 2.000,00 |

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual (PPA) 2022/2025 – Lei nº 2.481, de 14/12/2021 –, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2025 – Lei nº 2.636, de 04/07/2024 –, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.



## PROJETO DE LEI Nº. 3.190

### **“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2026/2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Campo Limpo Paulista para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §1º, da Constituição Federal e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

§1º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária, que deverão obrigatoriamente constar do Plano Plurianual.

§2º - Para fins desta lei, considera-se:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III – Justificativa: identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;

IV – Ações: conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução de programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;

V – Metas: objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

**Art. 2º** Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como a fonte de receita para o custeio dos programas do Ente Municipal, para o quadriênio 2026 a 2029, tendo como parte integrante os seguintes anexos:

**Anexo I** - Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;

**Anexo II** - Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/ Custos;

**Anexo III** - Unidades executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

**Anexo IV** - Estrutura de Órgãos. Unidades Orçamentárias e Executoras;

**Anexo V** - Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações.

**Art. 3º** Os programas que compõem os anexos III e IV de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do orçamento anual, referente ao quadriênio 2026/2029.

**Art. 4º** A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, será sempre proposto pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

**Parágrafo único.** Os valores constantes dos Anexos I e IV estão orçados a valores corrente de 2025 e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação macroeconômica, variação no fluxo de arrecadação das receitas próprias, convênios firmados, entre outros.

**Art. 5º** As prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na lei de diretrizes orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.

**Art. 6º** Nenhum investimento cuja a execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual e diretrizes orçamentárias.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – atualizar as metas físicas das ações mediante decreto quando as receitas executadas não acompanharem as previsões da programação financeira da receita.

II – alterar o código responsável por programas e ações;

III – alterar mediante decreto, os indicadores dos programas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do município e não tragam alteração para os objetivos do programa, assim como quantificar os indicadores que estiverem com a situação “em apuração” no PPA;

IV – Alterar os valores das ações de um mesmo programa mediante decreto, desde que não alterem as metas físicas de cada ação e os indicadores do programa.

V – Alterar as unidades de medida das ações e seus produtos desde que não alterem os seus objetivos finais.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Adeildo Nogueira da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**(\*) ANEXOS E MENSAGEM DO PROJETO CONSTAM NO 1DOC**

## PROJETO DE LEI Nº 3.191

“Revoga a Lei nº 2.660, de 26 de agosto de 2.025,  
e dá outras providências”

**Art. 1º .** Fica revogada a Lei Municipal nº 2.660, de 26 de agosto de 2.025, que dispõe sobre a regulamentação do transporte remunerado individual de passageiros por intermédio de motocicletas, operacionalizados por plataformas ou aplicativos digitais.

**Art. 2º .** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JÚNIOR ITIBAN**  
**VEREADOR**

**LEANDRO BIZETTO**  
**VEREADOR**



## **Justificativa**

O presente projeto de lei visa revogar a lei nº 2.660, de autoria do vereador Júnior Itiban, que dispõe sobre a regulamentação do transporte remunerado individual de passageiros por intermédio de motocicletas, operacionalizados por plataformas ou aplicativos digitais.

A iniciativa surge da necessidade de se realizar estudos mais aprofundados sobre o tema, objetivando a elaboração de uma legislação municipal compatível com a Lei Estadual nº 18.156, de 23 de junho de 2025.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C252-06E2-200A-6541

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO FIAZ CARVALHO (CPF 002.XXX.XXX-75) em 01/09/2025 17:45:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/C252-06E2-200A-6541>